PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CNPJ: 01 609 942/0001-34
Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000
Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

LEI MUNICIPAL N.º 548, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 311, DE 6 DE AGOSTO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do artigo 8º da Lei nº 311, de 6 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas, 28 de Fevereiro de 2019.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal